



**PARECER DA COMISSÃO DE PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS  
MUNICIPAIS**

**REFERÊNCIA: PROJETO DE LEI Nº 2.069/2021**

**EMENTA: “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI MUNICIPAL Nº 2.280/2012, PARA ACRESCENTAR O DIREITO DE ACESSO DOS ALUNOS AUTISTAS AO PROFISSIONAL DE APOIO NA SALA DE AULA, PREVIAMENTE CAPACITADO EM ABA – ANÁLISE DE COMPORTAMENTO APLICADO.”**

Encaminho a esta Comissão de Serviços Públicos Municipais para análise e parecer, o Projeto de Lei nº 2.069/2021, de autoria do Vereador Danúbio Machado, cuja ementa está acima transcrita.

O objetivo da proposição é assegurar aos alunos diagnosticados com transtorno de espectro autista o acompanhamento por profissional de apoio em sala de aula, desde que comprovada a necessidade do acompanhamento por meio de documento emitido por médico.

A Comissão de Legislação e Justiça manifestou pela legalidade e constitucionalidade da proposição e a Comissão de Serviços Públicos Municipais acompanha o parecer da Comissão de Legislação e Justiça, emitindo parecer favorável ao seu prosseguimento.

Quanto ao mérito do projeto a sua análise se dará em momento oportuno em discussão no Plenário.

É o Parecer.

Paço do Legislativo, Dr. Sebastião Fabiano Dias, em 15 de julho de 2021.

  
Josélin Santana Dias

Presidente

  
Juliana Ellen de Sales

Vice - Presidente

  
Cláudio José de Deus

Relator